

**RELAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO APRESENTADAS
(ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005)**

Habilitante/Impugnante	Resultado
Banco Bradesco S.A.	Procedência Parcial
Banco Volkswagen S.A.	Procedência
BrQualy Administradora de Consórcios Ltda.	Procedência
Cooperativa de Crédito Sul-Litorânea do Espírito Santo - Sicoob Sul Litorâneo	Procedência Parcial
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.	Procedência

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

Recuperação Judicial Super Transportes e Logística Ltda. e Ágile Logística de Distribuição Ltda.
Processo nº 5000660-98.2024.8.08.0023
Juízo da Vara Única de Iconha/ES

Dados do Habilitante/Impugnante

Razão Social	Banco Bradesco S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Tipo do Requerimento	Divergência

Informações sobre o crédito

Valor do Crédito Declarado pelas Recuperandas	Classificação do Crédito Declarado pelas Recuperandas
R\$ 734.166,20	Classe III - Quirografários

Valor do Crédito Declarado pelos Credores	Classificação do Crédito Declarado pelos Credores
-	Extraconcursal

Documentos apresentados pelo habilitante/impugnante

Item	Descrição do Documento
1	Divergência de Crédito
2	Atos Constitutivos e Documentos de Representação
3	ICD (contrato/operação nº 005686724) e ICD (contrato/operação nº 015896383), com seus respectivos Instrumentos de Garantia Fiduciária.

Parecer do Administrador Judicial

1. Do Pedido de Divergência de Crédito

Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo Banco Bradesco S.A., por meio da qual requer a exclusão integral dos créditos listado, apontando que estão garantidos por alienação fiduciária.

Alega o credor que seu crédito é oriundo das seguintes operações: (I) Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças (contrato/operação nº 005686724); (II) Instrumento Particular de Aditamento para Constituição e/ou Ratificação de Garantia de Alineação Fiduciária de Veículos

e/ou Outros Bens Móveis (contrato/operação nº 005686724); (III) Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças (contrato/operação nº 015896383); e (IV) Instrumento Particular de Aditamento para Constituição e/ou Ratificação de Garantia de Alineação Fiduciária de Veículos e/ou Outros Bens Móveis (contrato/operação nº 015896383).

A fim de comprovar sua pretensão, o credor encaminhou a este Administrador Judicial cópias dos instrumentos contratuais para cada uma das operações, as quais são analisadas abaixo.

2. Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças (contrato/operação nº 005686724)

Aduz o credor que o crédito decorrente do ICD firmado em razão do contrato/operação nº 005686724 está integralmente garantido por alienação fiduciária de veículo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro II - Resumo

1 - Identificação da Operação Objeto do Aditamento

☐ Cédula de Crédito Bancário		☒ Confissão de Dívida		☐ Assunção de Dívida	
Data da Emissão ou Celebração		Valor - R\$		Vencimento Inicial	
18/03/2024		210.000,00		17/05/2024	
Vencimento Final					
17/04/2029					
Qtde. de Parcelas		No Ato - R\$		Parcelado - R\$	
60		7.000,00		203.000,00	
Taxa de Juros Remuneratórios				Atualização Monetária - TR	
1,00 % a.m.		12,6825030 % a.a.		☐ Sim ☒ Não	

1.1 - Agência e Conta Corrente da Operação

Agência	Díg	Nome da Agência	Conta	Díg
1474	5	GUARAPARI CENTRO	33332	8

2 - Descrição dos Bens Alienados Fiduciariamente ao Credor

2.1	Fiduciante	☒ Veículo(s)
	SUPER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	☐ Outro(s) Bem(ns)

Instrumento Particular de Aditamento para Constituição e/ou Ratificação de Garantia de Alienação Fiduciária de Veículos e/ou Outros Bens Móveis

Veículo(s)						
1	C/R	Espécie/Tipo	Fab.	Combustível	Chassi	Placa
	R	CAMINHAO	2021	DIESEL	9536E7234NRO32301	RQQ0A91
		Marca/Modelo	Mod.	Cor	Renavam	UF
		14.190 CONSTELLATION	2022	BRANCA	01277874740	ES

C/R: Digite R se o veículo descrito na respectiva linha já estiver garantindo algum dos contratos abrangidos na reestruturação e o documento do veículo já possuir a anotação de alienação fiduciária ao Bradesco. Do contrário, digite C para constituição de garantia.

Fonte: Extraído das páginas 1 e 2 do Instrumento Particular de Aditamento para Constituição e/ou Ratificação de Garantia de Alienação Fiduciária de Veículos e/ou Outros Bens Móveis ligada ao ICD firmado em razão do contrato/operação nº 005686724.

Constam no aditamento supracitado cláusulas que reforçam a propriedade resolúvel do bem e a obrigação do registro público em órgão competente (Cláusula 1). Verificou-se a situação do

caminhão modelo 14.190 Constellation, placa RQQ0A91, renavam 01277874740, junto ao Detran, o qual consta restrição por alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco S.A.

Conforme entendimento do STJ, “o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial” (enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal). No entanto, o veículo utilizado como garantia está avaliado em cerca de R\$ 355.856,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), garantindo todo o valor devido.

3. Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças (contrato/operação nº 015896383)

Segundo o Banco Bradesco, assim como o ICD analisado acima, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças firmado em razão do contrato/operação nº 015896383 também está integralmente garantido por alienação fiduciária de veículo, conforme demonstrado abaixo:

Quadro II - Resumo

1 - Identificação da Operação Objeto do Aditamento

☐ Cédula de Crédito Bancário ☒ Confissão de Dívida ☐ Assunção de Dívida

Data da Emissão ou Celebração	Valor - R\$	Vencimento Inicial	Vencimento Final
18/03/2024	387.375,50	18/05/2024	18/04/2028
Qtde. de Parcelas	No Ato - R\$	Parcelado - R\$	
48	25.000,00	362.375,50	
Taxa de Juros Remuneratórios		Atualização Monetária - TR	
1,00 % a.m.		12,6825030 % a.a. ☐ Sim ☒ Não	

1.1 - Agência e Conta Corrente da Operação

Agência	Díg	Nome da Agência	Conta	Díg
1474	5	GUARAPARI-CENTRO	33332	8

2 - Descrição dos Bens Alienados Fiduciariamente ao Credor

2.1	Fiduciante	☒ Veículo(s)
	SUPER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	☐ Outro(s) Bem(ns)

Veículo(s)

1	C/R	Espécie/Tipo	Fab.	Combustível	Chassi	Placa
	R	MISTO UTILITARIO	2019	DIESEL	8AJBA3FS7L0276257	QRK8G79
		Marca/Modelo	Mod.	Cor	Renavam	UF
		TOYOTA-HILUX	2020	BRANCA	01209539338	ES

C/R: Digite R se o veículo descrito na respectiva linha já estiver garantindo algum dos contratos abrangidos na reestruturação e o documento do veículo já possuir a anotação de alienação fiduciária ao Bradesco. Do contrário, digite C para constituição de garantia.

Fonte: Extraído das páginas 1 e 2 do Instrumento Particular de Aditamento para Constituição e/ou Ratificação de Garantia de Alienação Fiduciária de Veículos e/ou Outros Bens Móveis ligada ao ICD firmado em razão do contrato/operação nº 015896383.

Cláusulas que reforçam a propriedade resolúvel do bem, assim como a obrigação do registro público em órgão competente, também são encontradas neste documento (Cláusula 1). Assim como para o veículo anterior, o utilitário modelo Hilux, placa QRK8G79, renavam 01209539338, também apresentava restrição por alienação fiduciária junto ao Detran.

Conforme entendimento do STJ, “o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial” (enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal). Nesse sentido, verificou-se o valor do bem, que está avaliado em cerca de R\$ 195.466,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Com isso, mantém-se o valor de R\$ 268.588,15 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), na classe III – Quirografários.

Conclusão

Diante do exposto, acolhe-se em parte a divergência apresentada para reconhecer a extraconcursabilidade do crédito em favor de Banco Bradesco S.A.

Titular do Crédito	Banco Bradesco S.A.
Valor do Crédito	R\$ 268.588,15
Classificação do Crédito	Classe III - Quirografários


MOISÉS LIMA
CRC/ES 022670/O-4

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

Recuperação Judicial Super Transportes e Logística Ltda. e Ágile Logística de Distribuição Ltda.
Processo nº 5000660-98.2024.8.08.0023
Juízo da Vara Única de Iconha/ES

Dados do Habilitante/Impugnante

Razão Social	Banco Volkswagen S.A.
CNPJ	59.109.165/0001-49
Tipo do Requerimento	Divergência

Informações sobre o crédito

Valor do Crédito Declarado pelas Recuperandas	Classificação do Crédito Declarado pelas Recuperandas
R\$ 367.464,22	Classe II – Garantia Real

Valor do Crédito Declarado pelos Credores	Classificação do Crédito Declarado pelos Credores
R\$ 319.284,45	Extraconcursal

Documentos apresentados pelo habilitante/impugnante

Item	Descrição do Documento
1	Atos Constitutivos
2	Documentos de Representação
3	Cédula de Crédito Bancário nº 46500617
4	Cédula de Crédito Bancário nº 46562876
5	Tabela de Cálculo
6	Divergência de Crédito

Parecer do Administrador Judicial

1. Do Pedido de Divergência de Crédito

O credor apresentou divergência de crédito, na qual pleiteia que seja declarado como extraconcursal os créditos referentes às CCBs nº 46500617 e 46562876. Alega o credor que os créditos estão totalmente garantidos por alienação fiduciária de veículo e equipamentos.

Para comprovar sua pretensão, o Banco Volkswagen enviou anexados àqueles listados na tabela acima, os seguintes documentos:

- Extratos de Financiamento para cada CCB, demonstrando a quantidade de parcelas liquidadas e a vencer;
- Notas Fiscais nº 250.180, 250.181, 250.182, 250.183, 250.184, 250.185, 250.186, 250.187, 250.188 e 250.189 da venda de carrocerias para Super Transportes e Logística Ltda. por Facchini S.A.; e
- Nota Fiscal nº 528.414 de venda de veículo para Super Transportes e Logística Ltda. por Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

2. Cédula de Crédito Bancário nº 46500617

Trata-se de linha de crédito concedida à devedora, por meio da CCB nº 46500617, emitida em 07 de junho de 2021, no valor principal de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com vencimento em 04 de junho de 2026.

Consta no contrato cláusula que institui como garantia do crédito a alienação fiduciária dos próprios bens financiados, conforme demonstrado abaixo.

8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CEDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

Fonte: Trecho retirado da página 2 da CCB nº 46500617.

Apesar de não estar presente no contrato a descrição detalhada dos bens utilizados como garantia, foram apresentadas as notas fiscais (nº 250.180, 250.181, 250.182, 250.183, 250.184, 250.185, 250.186, 250.187, 250.188 e 250.189 de Facchini S.A., cujo somatório dos valores corresponde ao valor principal do crédito) com as informações detalhadas dos bens e, no campo “Dados Adicionais”, a informação de que cada uma das carrocerias está alienada fiduciariamente em favor do Banco Volkswagen S.A., conforme recorte exemplificativo abaixo.

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO				PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO				
1,00	CARROCERIA	FACCHINI S/A					1.360,544		1.360,544				
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
10410371	CARROCERIA FURGÃO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 KM PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TNR016170 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.300 X 2.260 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICAÇÃO: 2021 NIEV: 8PTFN1086,0M00951 Trib aprox R\$: 2.891,75 Federal e 2.580,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B95EF4.	87042110	000	6101	FF	1,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	1.505,00	0,00	7,0	0,0

DE LIMA

CONTABILIDADE E PERÍCIA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DADOS PARA CREDITO BANCARIO: BANCO BRADESCO S/A CNPJ 03.509.978/0002-52 AG. 3499-1 C/C. 59200-5 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M0651 / ALIENACAO FIDUCIARIA: BANCO VOLKSWAGEN S/A - CNPJ: 59.109.165/0001-49 / CHASSI: 9535V6TB7NR016170 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.300 X 2.260 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R\$: 2.891,75 FEDERAL E 2.580,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B95EF4.	

Fonte: Trechos retirados da nota fiscal nº 250.189 de Facchini S.A.

Adicionalmente, o credor encaminhou planilha de cálculo demonstrando o valor atualizado do crédito até o dia 14 de agosto de 2024, data do pedido da recuperação judicial. Os valores foram conferidos por este Administrador Judicial, concluindo que o crédito atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial é de R\$ 124.563,98 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

Conforme entendimento do STJ, “o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial” (enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal). Nesse sentido, verificou-se o valor dos bens, que estão avaliados em cerca de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), portanto é todo o crédito extraconcursal.

3. Cédula de Crédito Bancário nº 46562876

Refere-se à linha de crédito disponibilizada à devedora, através da CCB nº 46562876, emitida em 23 de junho de 2021, no valor principal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vencimento em 20 de junho de 2026.

Segundo o credor, a CCB supracitada está garantida por alienação fiduciária do Veículo Volkswagen, modelo 19.360 Constellation 4x2, adquirido através da nota fiscal nº 528.414 de Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

A afirmação pode ser confirmada através de Cláusula constante na CCB, conforme demonstrado abaixo.

8 ALIENACAO FIDUCIARIA: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENACAO FIDUCIARIA que passa a onerar o VEICULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITARIO do VEICULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CEDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEICULO, com o respectivo registro do gravame.

Fonte: Trecho retirado da página 2 do CCB nº 46562876.

A descrição detalhada do bem financiado/alienado pode ser vista no quadro 1 da supracitada CCB, conforme se vê abaixo.

DE LIMA

CONTABILIDADE E PERÍCIA

I- EMISSOR

Nome / Razão Social SUPER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA				CPF / CNPJ 23.756.727/0001-07	
Endereço (Rua/Avenida, n.º, compl.) AV PADRE ROQUE VALIATI BAPTISTA, 1190 N 1190					
Bairro CENTRO		Cidade ICONHA		Estado ES	CEP 29280 - 000
				Telefone (DDD N.º.) (028)035371720	

II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

QUADRO 1 - Veículo Financiado

Marca		Modelo		Ano Fabricação/Modelo		(*) Nota Fiscal Nº	
VOLKSWAGEN		19.360 CONSTELLATION 4X2		2021 / 2022		528414	
Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U)	N	Chassi			Cor		
		9536R8277NR024268			BRANCO		
Valor da Nota Fiscal		Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados		Taxa ao ano prefixada		Valor da Prestação Periódica	
R\$ 400.000,00		1,05 %.		13,35 %.		R\$ 10.134,48	

Fonte: Trecho extraído da página 1 do CCB n.º 46562876.

De forma complementar aos elementos extraídos da CCB n.º 46562876, consta na nota fiscal de aquisição do veículo, no campo “Dados Adicionais”, a informação de que o veículo está alienado fiduciariamente a favor do Banco Volkswagen.

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO													
LOCAL	NUMERO DO CHASSI	COD.COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ. TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	COD.RENAVAM
55	9536R8277NR024268	3B3B	BRANCO-GEADA	CI	0357	0362	8900	6,4100	16,0000	45,0000	45,0000		320571 04
COMBUSTÍVEL	NEL DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPTU VEÍC.BAS			
03-DIESEL	36716939	5651	010 000	190556	TERRESTRE	2021	2022						
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM ORVEL ORLETTI CAMINHOS E ONIBUS DN 4752 ROD. BR 482 CACHOEIRO, S/N, SAFRA KM 09 NUM.:S/N COMPL:KM 09 BAIRRO:ALTO UNIÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES INSC. EST: 082554340 CNEJ: 07930676/0002-04				BANCO VOLKSWAGEN S.A. -TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R\$ 22.395,89 -TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R\$ 28.000,00									
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO. -DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3,5600 -TIPO DE VEICULO: 17 CAMINHÃO TRATOR -ESPÉCIE: 5 TRACAO -CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 002 -RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. 023PD90A-DE0B-490A-B2AB-C3B9672318B6 O FACTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA". QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NÃO SERÁ RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA. *XML VIDE SITE= HTTP://NFE.VM.COM.BR/ -CÓDIGO FINAME: 324566-0 IP262807, REGIAO 94 I.B.: 089421270 COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO								AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA		ASSINATURA DO TRANSPORTADOR			
				CARTAFIANÇA									

Fonte: Trecho retirado da nota fiscal n.º 528.414 de Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

No intuito de comprovar a higidez da garantia, verificou-se a situação do caminhão trator modelo 19.360 CTC 4x2, placa RQS0A93, renavam 01269206270, junto ao Detran, o qual consta com restrição por alienação fiduciária em favor do Banco Volkswagen S.A.

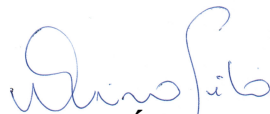
Adicionalmente, o Banco Volkswagen apresentou em sua manifestação planilha de cálculo demonstrando o valor atualizado do crédito até o dia 14 de agosto de 2024, data do pedido da recuperação judicial. Os valores foram conferidos por este Administrador Judicial, concluindo que o crédito atualizado até a data do pedido era de R\$ 243.430,21 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), no entanto, vale ressaltar que os devedores realizaram o pagamento de uma parcela no dia 16 de agosto de 2024, mas que não será considerada para apuração do crédito.

Conforme entendimento do STJ, “o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial” (enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal). Nesse sentido, verificou-se o valor dos bens, que estão avaliados em cerca de R\$ 370.455,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), portanto é todo o crédito extraconcursal.

Conclusão

Diante do exposto, acolhe-se a divergência apresentada para reconhecer a extraconcursalidade do crédito em favor de Banco Volkswagen S.A.

Titular do Crédito	Banco Volkswagen S.A.
Valor do Crédito	R\$ 367.994,19
Classificação do Crédito	Extraconcursal



MOISÉS LIMA
CRC/ES 022670/O-4

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

Recuperação Judicial Super Transportes e Logística Ltda. e Ágile Logística de Distribuição Ltda.
Processo nº 5000660-98.2024.8.08.0023
Juízo da Vara Única de Iconha/ES

Dados do Habilitante/Impugnante

Razão Social	BrQualy Administradora de Consórcios Ltda.
CNPJ	45.713.971/0001-17
Tipo do Requerimento	Divergência

Informações sobre o crédito

Valor do Crédito Declarado pelas Recuperandas	Classificação do Crédito Declarado pelas Recuperandas
R\$ 162.745,76	Classe II – Garantia Real

Valor do Crédito Declarado pelos Credores	Classificação do Crédito Declarado pelos Credores
155.313,46	Extraconcursal

Documentos apresentados pelo habilitante/impugnante

Item	Descrição do Documento
1	Atos Constitutivos
2	Documentos de Representação
3	Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia
4	Tabela de Cálculo
5	Relatório de Consulta Garantia [B] ³ SNG
6	Divergência de Crédito

Parecer do Administrador Judicial

1. Do Pedido de Divergência de Crédito

O credor, atualmente denominado ConBr Administradora de Consórcio Ltda., apresentou divergência de crédito na qual requer a exclusão da empresa do quadro geral de credores, pois trata-se de crédito garantido por alienação fiduciária de veículo.

O credor nos encaminhou, a fim de comprovar sua afirmação, o contrato que constituiu a garantia, planilha contendo o cálculo do crédito e relatório de consulta de garantia junto à [B]³.

2. Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia

Trata-se de consórcio adquirido pelo devedor junto à credora para aquisição do veículo Volkswagen, modelo 24.260 Constellation Robust 6x2, placa RBI5B49, com início em 16 de abril de 2019 e vencimento em 17 de março de 2027, conforme trechos apresentados abaixo.

QUADRO I - PARTES			
Administradora/Credora Fiduciária: BRQUALY A DE CONSORCIOS LTDA			
CNPJ: 45.713.971/0001-17		I.E.:	
Endereço (Rua, nº, apto. bloco etc.): AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 1041,			
Bairro: PINHEIROS - 1041 SALA 57 PARTE	Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	CEP: 15091-365
Contatos: 21363666			
Consortado/Devedor Alienante: SUPER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA			
CNPJ.: 23.756.727/0002-80		I.E.:	
Endereço (Rua, nº, apto. bloco etc.): AV PADRE ROQUE VALIATI BAPTISTA, 1190,			
Bairro: CENTRO	Município: ICONHA	UF: ES	CEP: 29280-000
Contatos: 998814322, , 35371720			
Endereço Eletrônico (E-mail) para contato: financeiro@superlogbr.com.br			

Fonte: Trecho retirado da página 1 do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia.

QUADRO III – BEM PRETENDIDO	
Descrição:	Veículo Marca VOLKSWAGEN, modelo 24.260 CONSTELLATION ROBUST 6X2, ano fabricação/ano modelo 2022/2023, chassi 9536K8241PR009973, motor , cor BRANCO e placa (quando
Valor do Bem	R\$370.500,00
QUADRO IV – GARANTIA	
Descrição da Garantia:	Veículo Marca VOLKSWAGEN, modelo 24.260 CONSTELLATION ROBUST 6X2, ano fabricação/ano modelo 2022/2023, chassi 9536K8241PR009973, motor , cor BRANCO e placa (quando

Fonte: Trecho retirado da página 2 do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia.

A higidez da garantia foi comprovada através da análise do relatório de consulta enviado pelo credor, bem como consulta feita por este Administrador Judicial junto ao Detran, no qual o bem pretendido consta com restrição por alienação fiduciária em favor do credor.

Conforme demonstrado acima, a partir da análise dos documentos apresentados, fica evidente a utilização do veículo supracitado como garantia fiduciária. No entanto, conforme entendimento do STJ, “o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial” (enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal). Apesar disto, o valor atualizado do bem ultrapassa o valor devido, portanto, nos termos do §3º do art. 49, da Lei nº 11.101/05, é crédito extraconcursal.

Conclusão

Diante do exposto, acolhe-se a divergência apresentada para reconhecer a extraconcursalidade do crédito em favor de BrQualy Administradora de Consórcios Ltda., atualmente denominada ConBr Administradora de Consórcio Ltda.

Titular do Crédito	BrQualy Administradora de Consórcios Ltda.
Valor do Crédito	R\$ 154.133,42
Classificação do Crédito	Extraconcursal


MOISÉS LIMA
CRC/ES 022670/O-4

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

Recuperação Judicial Super Transportes e Logística Ltda. e Ágil Logística de Distribuição Ltda.
Processo nº 5000660-98.2024.8.08.0023
Juízo da Vara Única de Iconha/ES

Dados do Habilitante/Impugnante

Razão Social	Cooperativa de Crédito Sul-Litorânea do Espírito Santo - Sicoob Sul Litorâneo
CNPJ	32.474.884/0001-02
Tipo do Requerimento	Divergência

Informações sobre o crédito

Valor do Crédito Declarado pelas Recuperandas	Classificação do Crédito Declarado pelas Recuperandas
R\$ 6.605.834,55	Classe II – Garantia Real
R\$ 1.388.006,58	Classe III – Quirografários

Valor do Crédito Declarado pelos Credores	Classificação do Crédito Declarado pelos Credores
R\$ 1.267.174,04	Classe III - Quirografários

Documentos apresentados pelo habilitante/impugnante

Item	Descrição do Documento
1	Divergência de Crédito
2	Cédula de Crédito Bancário nº 888040
3	Termo Aditivo ao Instrumento de Crédito nº 888040
4	Relatório de Extrato de Cliente Contrato nº 888040
5	Cédula de Crédito Bancário nº 753119
6	Documento Descritivo de Crédito Contrato nº 753119
7	Cédula de Crédito Bancário nº 1080034
8	Documento Descritivo de Crédito Contrato nº 1080034
9	Cédula de Crédito Bancário nº 951704
10	Documento Descritivo de Crédito Contrato nº 951704
11	Cédula de Crédito Bancário nº 1014654
12	Ficha Gráfica da Operação Contrato nº 1014654
13	Atos Constitutivos e Documentos de Representação

Parecer do Administrador Judicial

1. Do Pedido de Divergência de Crédito

Trata-se de divergência de crédito apresentada por Sicoob Sul Litorâneo, na qual afirma estarem os créditos apresentados em seu favor passíveis de erros e exclusões. Alega o credor que seu crédito é proveniente da CCB nº 888040, CCB nº 753119, CCB nº 1080034, CCB nº 951704, CCB nº 1014654 e cartão de crédito Sicoobcard Mastercard.

Amparado pelo § 13º, do art. 6º, da Lei 11.101/2005, o credor requer a exclusão dos seus créditos da lista de credores, pois se referem à atos cooperativos praticados por sociedades cooperativas com seus cooperados.

Caso entendido de forma diversa, requerem a habilitação do crédito no valor de R\$ 1.267.174,05 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos) na Classe III – Quirografários e a exclusão dos créditos provenientes da CCB nº 1014654 e dos créditos decorrentes da utilização do cartão de crédito Sicoobcard Mastercard.

2. Atos Cooperativos Praticados com Seus Cooperados

Conforme estabelecido pelo § 13º, do art. 6º, da Lei 11.101/2005, “**não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados**, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 [...]”. No entanto, segundo o parágrafo único da Lei 5.764/1971, “o ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria”.

Pois bem, os contratos firmados entre as partes decorrem de operações financeiras idênticas àqueles praticados por instituições financeiras tradicionais. Ainda que travestido de ato cooperativo, identificam-se características típicas de relação de consumo, com aplicação clara do CDC, conforme já pacificado pelo STJ.

Neste caso, não se trata de ato cooperativo, portanto não torna o crédito extraconcursal.

3. Cédula de Crédito Bancário nº 888040

Refere-se à linha de crédito disponibilizada à devedora, emitida em 03 de fevereiro de 2022, no valor principal de R\$ 1.028.144,50 (um milhão, vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), com vencimento em 01 de abril de 2026.

Segundo o credor, o valor de R\$ 761.747,24 (setecentos e sessenta e um mil, setessentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) apresentado pelos devedores está incorreto, devendo este ser ajustado para R\$ 803.012,61 (oitocentos e três mil, doze reais e sessenta e um centavos).

Após verificação, constatou-se que o valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial para a CCB nº 888040 é de R\$ 815.011,69 (oitocentos e quinze mil, onze reais e sessenta e nove centavos), Classe III – Quirografários.

4. Cédula de Crédito Bancário nº 753119

Trata-se de linha de crédito disponibilizada à devedora, emitida em 23 de setembro de 2020, no valor principal de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), com vencimento em 07 de outubro de 2024.

Segundo o credor, o valor de R\$ 53.404,81 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos) está incorreto, devendo este ser ajustado para R\$ 23.158,43 (vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). Ademais, afirma o credor que o crédito é de natureza extraconcursal, visto que está garantido por alienação fiduciária.

Após verificação, constatou-se que o valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial para a CCB nº 753119 é de R\$ 40.128,25 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Quanto à garantia, verificou-se que o crédito está garantido somente pelo Programa Emergencial de Acesso a Crédito na Modalidade de Garantia – PEAC-FGI, não havendo garantia por alienação fiduciária, como afirmado pelo credor. Portanto, o crédito se enquadra da Classe III – Quirografários.

5. Cédula de Crédito Bancário nº 1080034

Trata-se de linha de crédito disponibilizada à devedora, emitida em 16 de outubro de 2023, no valor principal de R\$ 236.301,24 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos), com vencimento em 20 de novembro de 2025.

Segundo o credor, o valor de R\$ 236.907,67 (duzentos e trinta mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos) está incorreto, devendo este ser ajustado para R\$ 120.713,33 (cento e vinte mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

Após verificação, constatou-se que o valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial para a CCB nº 1080034 é de R\$ 173.839,47 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), Classe III – Quirografários.

6. Cédula de Crédito Bancário nº 951704

Trata-se de linha de crédito disponibilizada à devedora, emitida em 23 de setembro de 2022, com principal de R\$ 327.555,38 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com vencimento em 27 de dezembro de 2027.

Segundo o credor, o valor de R\$ 327.555,38 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) está incorreto, devendo este ser ajustado para R\$ 320.289,68 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Após verificação, constatou-se que o valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial para a CCB nº 951704 é de R\$ 283.819,41 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), Classe III – Quirografários.

7. Cédula de Crédito Bancário nº 1014654

Trata-se de linha de crédito disponibilizada à devedora, emitida em vinte e quatro de maio de 2023, com valor principal de R\$ 5.704.376,55 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com vencimento em quinze de maio de 2031.

Segundo o credor, o valor de R\$ 6.605.834,55 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) está incorreto, devendo este ser ajustado para R\$ 7.086.326,34 (sete milhões, oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos). Ademais, afirma o credor que o crédito não possui garantia real, mas está garantido por alienação fiduciária de veículos.

Após verificação, constatou-se que o valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial para a CCB nº 951704 é de R\$ 7.073.472,87 (sete milhões, setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Quanto à garantia, verificou-se que consta garantia fiduciária de veículo, conforme trecho abaixo:

VII - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VEÍCULOS ; GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

Fonte: Trecho retirado da página 3 da CCB nº 1014654.

Estão alienados fiduciariamente os seguintes veículos:

Quantidade	Veículo	Ano/Modelo	Valor de Mercado Unitário	Valor de Mercado Total
9	Volkswagen 11.180 DRC 4x2	2022/2023	R\$ 339.779,00	R\$ 3.058.011,00
5	Volkswagen 11.180 DRC 4x2	2021/2022	R\$ 308.291,00	R\$ 1.541.455,00
2	Volkswagen 14.190 CRM 4x2	2021/2022	R\$ 346.748,00	R\$ 693.496,00
1	Volkswagen 17.190 CRM 4x2	2022/2023	R\$ 346.715,00	R\$ 346.715,00
1	Mercedes-Benz Accelo 1016 CE	2021/2021	R\$ 305.097,00	R\$ 305.097,00
1	SR Randon SR FG CG 3E	2022/2022	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
			Total	R\$ 6.022.774,00

Conforme entendimento do STJ, “o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial” (enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal). Desta forma, está sujeito à recuperação judicial, na Classe III – Quirografários, o valor de R\$ 1.050.698,87 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), relativo à CCB nº 1014654.

8. Cartão de Crédito Sicoobcard Mastercard

Segundo o credor, o valor de R\$ 8.391,58 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) a título de cartão de crédito deve ser excluído, visto que o credor utilizou o capital social para liquidação do valor inadimplido.

De forma resumida, têm-se os seguintes créditos sujeitos à recuperação judicial e suas respectivas classes:

Documento	Valor do Crédito	Classificação
CCB nº 888040	R\$ 815.011,69	Classe III - Quirografários
CCB nº 753119	R\$ 40.128,25	Classe III - Quirografários
CCB nº 1080034	R\$ 173.839,47	Classe III - Quirografários
CCB nº 951704	R\$ 283.819,41	Classe III - Quirografários
CCB nº 1014654	R\$ 1.050.698,87	Classe III - Quirografários
Total	R\$ 2.363.497,69	Classe III - Quirografários

Conclusão

Diante do exposto, acolhe-se parcialmente a divergência apresentada para alterar/reconhecer a extraconcursalidade do crédito em favor de Cooperativa de Crédito Sul-Litorânea do Espírito Santo - Sicoob Sul Litorâneo, na Classe III – Titulares de Créditos Quirografários.

Titular do Crédito	Cooperativa de Crédito Sul-Litorânea do Espírito Santo - Sicoob Sul Litorâneo
Valor do Crédito	R\$ 2.363.497,69
Classificação do Crédito	Classe III - Quirografários


MOISÉS LIMA
CRC/ES 022670/O-4

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

Recuperação Judicial Super Transportes e Logística Ltda. e Ágile Logística de Distribuição Ltda.
Processo nº 5000660-98.2024.8.08.0023
Juízo da Vara Única de Iconha/ES

Dados do Habilitante/Impugnante

Razão Social	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
CNPJ	23.373.000/0001-32
Tipo do Requerimento	Divergência

Informações sobre o crédito

Valor do Crédito Declarado pelas Recuperandas	Classificação do Crédito Declarado pelas Recuperandas
R\$ 479.135,00	Classe III - Quirografários

Valor do Crédito Declarado pelos Credores	Classificação do Crédito Declarado pelos Credores
R\$ 711.442,68	Classe III - Quirografários

Documentos apresentados pelo habilitante/impugnante

Item	Descrição do Documento
1	Laudos de Desmobilização dos Veículos de Placas JBO8B79, JBQ7F56, JBU3J44, JBU3J47 e JBU7J40
2	Check-lists de Entrega dos Veículos
3	Contrato de Locação de Caminhão(ões)/Máquina(s) e Outras Avenças nº 30212-3-RE
4	Notificação Extrajudicial Enviada em 20/05/2024
5	CRLVs dos Veículos
6	Faturas de Locação Vencidas e Multa por Devolução Antecipada
7	Relação da Frota Locada
8	Planilha de Cálculo da Multa por Devolução Antecipada
9	Notas Fiscais de Aquisição dos Veículos Locados
10	Divergência de Crédito
11	Planilha de Cálculo do Crédito Total
12	Atos Constitutivos e Documentos de Representação

Parecer do Administrador Judicial

1. Do Pedido de Divergência de Crédito

Trata-se de divergência de crédito apresentada por Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., na qual pleiteia a retificação do crédito relacionado em seu favor na relação de credores apresentada pela recuperanda, no valor de R\$ 479.135,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), apontando que seu crédito seria de R\$ 711.442,68 (setecentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Alega o credor que seu crédito é proveniente de mensalidades não pagas, bem como multa pela devolução antecipada dos veículos e por avarias encontradas na desmobilização.

A fim de comprovar a sua pretensão, o credor encaminhou a este Administrador Judicial o contrato que originou o seu crédito, bem como as faturas de cobrança e planilha contendo o valor atualizado até a data do pedido da RJ, acrescido dos juros e multas.

2. Contrato de Locação de Caminhão(ões)/Máquina(s) e Outras Avenças nº 30212-3-RE

As partes firmaram no dia 09 de outubro de 2023 um contrato de locação de 6 (seis) caminhões Volkswagen modelo 11.180 Delivery 4x2, com carroceria fechada furgão alumínio 6.200 x 2.300 x 2.450, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. O valor total da locação se deu em R\$ 1.427.760,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais), com parcelas mensais de R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), equivalente a R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais) para cada veículo. Como garantia, foi depositada a quantia de R\$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais) em forma de caução.

O contrato previa, em sua cláusula 2.1.1, que o valores mensais da locação seriam ajustados anualmente por 50% da variação positiva do IPCA e 50% da variação positiva do IGP-M. Ademais, em sua cláusula 2.4, previa o contrato que, não havendo o pagamento na data do respectivo vencimento, haveria a incidência de atualização monetária pela variação positiva no IGP-M, além de juros de mora de 1% ao mês, mais multa convencional, não compensatória, de 20% sobre o valor total do débito. No caso de devolução antecipada dos bens locados, estava previsto no contrato a incidência de multa rescisória de 50% dos valores vincendos no caso de rescisão ocorrida entre o 1º e 24º mês, e de 35% caso ocorresse a partir da 25ª parcela.

No dia 20 de maio de 2024 o credor enviou à recuperanda uma notificação extrajudicial informando que a recuperanda deixou de adimplir com os pagamentos das faturas de locação nº 210842610, 211921806 e 212136673, portanto utilizaram a garantia constituída anteriormente em forma de caução para liquidar parte dos valores pendentes. Ademais, o credor informou à recuperanda que, não havendo o pagamento integral do valor pendente, bem como a recomposição da garantia, haveria a imediata rescisão do contrato. Os veículos foram devolvidos no dia 12 de agosto de 2024. Ressalta-se que, apesar do contrato ter sido assinado no dia 09 de outubro de 2023, os veículos foram entregues, conforme demonstrado no documento “*Check-list de Entrega ou Devolução*”, no dia 19 de julho de 2023, sendo informado pelo credor que o contrato se iniciou, de fato, no dia 27 de julho de 2023.

Considerando as informações supracitadas, este Administrador Judicial conferiu os valores dos créditos apresentados pela Vamos Locação, concluindo que o crédito sujeito à Recuperação Judicial referente ao Contrato de Locação de Caminhão(ões)/Máquina(s) e Outras Avenças nº 30212-3-RE é de R\$ 745.460,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme cálculos abaixo:

2.1. Parcelas Mensais

Fatura nº	Valor da Fatura	Vencimento
211921806	R\$ 39.660,00	05/04/2024
212136673	R\$ 39.660,00	08/05/2024
212438358	R\$ 39.660,00	07/06/2024
212767728	R\$ 39.660,00	05/07/2024
213069929	R\$ 39.660,00	09/08/2024
213476007	R\$ 14.542,00	06/09/2024

Da atualização dos valores até a data do pedido da RJ:

Nº da Fatura	Vencimento	Valor Original (R\$)	Dias em Atraso	Correção IGP-M	Juros 1% a.m. (R\$)	Multa 20% (R\$)	Total Atualizado
211921806	05/04/2024	R\$ 39.660,00	131	R\$ 1.167,00	R\$ 1.731,82	R\$ 7.932,00	R\$ 50.490,82
212136673	08/05/2024	R\$ 39.660,00	98	R\$ 1.040,83	R\$ 1.295,56	R\$ 7.932,00	R\$ 49.928,39
212438358	07/06/2024	R\$ 39.660,00	68	R\$ 681,79	R\$ 898,96	R\$ 7.932,00	R\$ 49.172,75
212767728	05/07/2024	R\$ 39.660,00	40	R\$ 357,64	R\$ 528,80	R\$ 7.932,00	R\$ 48.478,44
213069929	09/08/2024	R\$ 39.660,00	5	R\$ -	R\$ 66,10	R\$ 7.932,00	R\$ 47.658,10
213476007	06/09/2024	R\$ 14.542,00				R\$ -	R\$ 14.542,00
						Total	R\$ 260.270,50

Nota: O credor apresentou planilha de cálculo na qual foi considerado o valor de R\$ 6.169,00 para a fatura nº 211921806, entretanto a fatura apresenta o valor de R\$ 39.660,00.

2.2. Multa Pela Devolução Antecipada

Conforme consta em contrato, haveria a incidência de multa rescisória na ordem de 50% do total das parcelas vincendas na hipótese de devolução antecipada dos veículos locados. Segundo os credores, o contrato iniciou-se no dia 25 de julho de 2023, com prazo de 36 meses, encerrando-se em 25 de julho de 2026. Os veículos foram devolvidos e, consequentemente, o contrato encerrado no dia 12 de agosto de 2024, restando 23 parcelas de R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Desta forma, há a incidência de multa no montante de:

Total de Parcelas	Parcelas Pagas	Parcelas a Pagar	Valor da Parcela	Total a Pagar	Multa Rescisória
36	13	23	R\$ 39.660,00	R\$ 912.180,00	R\$ 456.090,00

2.3. Avarias

O credor encaminhou laudos de desmobilização apresentando as avarias encontradas nos veículos devolvidos pela recuperanda, cujos ressarcimentos estão previstos em contratos.

2.3.1. Laudo nº 100010032211 Veículo Placa JBQ7F56

Avarias

ÍTEM	OPERAÇÃO	AVARIA	VALOR ITEM	VALOR TERC.	VALOR DED.	TOTAL
DESLOGOTIPAGEM / POLIMENTO	HIGIENIZAÇÃO	EXTERIOR SUJO	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
PARACHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO	RE-PINTURA	RISCADO	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
QUADRO DA PORTA DIREITA	RE-PINTURA	RISCADO	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
ESTEPE	TROCA	CARECAS/DESGASTADOS	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
PNEU TRASEIRO ESQ 1 EIXO INTERNO	TROCA	CARECAS/DESGASTADOS	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
PNEU TRASEIRO ESQ 1 EIXO EXTERNO	TROCA	CARECAS/DESGASTADOS	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
MACACO	FALTA	TROCA	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
CHAVE RESERVA	FALTA	TROCA	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
MANUAL	FALTA	TROCA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00

RESUMO

Valor total de itens:
R\$ 10.100,00

Valor total de terceiros:
R\$ 2.200,00

Valor total de deduções:
R\$ 0,00

Valor líquido:
R\$ 12.300,00

2.3.2. Laudo nº 100010032214 Veículo Placa JBU7J40

Avarias

ÍTEM	OPERAÇÃO	AVARIA	VALOR ITEM	VALOR TERC.	VALOR DED.	TOTAL
DESLOGOTIPAGEM / POLIMENTO	HIGIENIZAÇÃO	EXTERIOR SUJO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00

RESUMO			
Valor total de itens: R\$ 1.500,00	Valor total de terceiros: R\$ 0,00	Valor total de deduções: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 1.500,00

2.3.3. Laudo nº 100010032209 Veículo Placa JBO8B79

Avarias

ÍTEM	OPERAÇÃO	AVARIA	VALOR ITEM	VALOR TERC.	VALOR DED.	TOTAL
DESLOGOTIPAGEM / POLIMENTO	HIGIENIZAÇÃO	EXTERIOR SUJO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
CHAVE RESERVA	COMPRA	PERCA	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00

RESUMO			
Valor total de itens: R\$ 3.100,00	Valor total de terceiros: R\$ 0,00	Valor total de deduções: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 3.100,00

2.3.4. Laudo nº 100010032212 Veículo Placa JBU3J44

Avarias

ÍTEM	OPERAÇÃO	AVARIA	VALOR ITEM	VALOR TERC.	VALOR DED.	TOTAL
DESLOGOTIPAGEM / POLIMENTO	HIGIENIZAÇÃO	EXTERIOR SUJO	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
KIT MACACO/ CHAVE RODA /TRIANGULO	COMPRA	PERCA	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
CHAVE RESERVA	COMPRA	PERCA	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
MANUAL	COMPRA	PERCA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00

RESUMO			
Valor total de itens: R\$ 4.600,00	Valor total de terceiros: R\$ 1.500,00	Valor total de deduções: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 6.100,00

2.3.5. Laudo nº 100010032213 Veículo Placa JBU3J47

Avarias

ÍTEM	OPERAÇÃO	AVARIA	VALOR ITEM	VALOR TERC.	VALOR DED.	TOTAL
PNEU DIANTEIRO DIR	TROCA	CARECAS/DESGASTADOS	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
DESLOGOTIPAGEM / POLIMENTO	LAVAGEM	EXTERIOR SUJO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
CHAVE RESERVA	FALTA	TROCA	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
MANUAL	FALTA	TROCA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
TRIANGULO	FALTA	TROCA	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

RESUMO			
Valor total de itens: R\$ 6.100,00	Valor total de terceiros: R\$ 0,00	Valor total de deduções: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 6.100,00

Apesar das vistorias terem sido realizadas após o pedido da Recuperação Judicial, é fato gerador do crédito o contrato firmado antes deste evento, apresentando natureza concursal, nos termos da Lei 11.101/2005.

Analizadas todas as operações que compõem o crédito, o valor a ser habilitado em favor do credor está descrito abaixo.

Faturas Vencidas – R\$ 260.270,50
Multas Rescisórias – R\$ 456.090,00
Avarias – R\$ 29.100,00

Conclusão

Diante do exposto, acolhe-se divergência apresentada para majorar o crédito em favor de Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., na Classe III – Quirografários

Titular do Crédito	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Valor do Crédito	R\$ 745.460,50
Classificação do Crédito	Classe III - Quirografários



MOISÉS LIMA
CRC/ES 022670/O-4